

EDITAL TRANSFERÊNCIA EXTERNA CURSO DE MEDICINA Nº 15/2024 PROEN

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, por meio do presente, torna públicas as datas e as condições de habilitação às vagas, para seleção e matrícula por Transferência Externa, no curso de Medicina para o primeiro semestre letivo de 2025.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar no curso de **MEDICINA** da FURB no **primeiro semestre letivo de 2025** por meio de **transferência externa**, e que se encontrem regularmente matriculados ou com a matrícula trancada no **segundo semestre letivo de 2024** em curso de Medicina de outra Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, na forma da legislação vigente.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são realizadas exclusivamente pela *internet*. Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) acessar o site ingressar.furb.br das **10h do dia 13 (treze) de janeiro até às 16h do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2025**;
- b) anexar os documentos indicados na seção III deste edital;
- c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme seção IV deste edital.

2.2. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.3. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

2.4. Não serão aceitas inscrições ou documentações fora do período estabelecido no item 2.1, ou ilegíveis, ou que não disponham de vagas constantes neste edital.

2.5. Serão liminarmente indeferidas as inscrições que não satisfaçam a todas as condições especificadas neste Edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá anexar na inscrição os seguintes documentos:

a) histórico escolar da graduação, contendo:

- médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas e forma de ingresso na IES de origem;
- matriz curricular da IES de origem, vigente desde o ingresso do candidato;
- comprovação de vínculo válido (matriculado ou trancado na IES de origem no momento da inscrição);
- autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- sistema de avaliação do curso na IES de origem;
- comprovante da situação junto ao ENADE.

Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, a mesma poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.

b) conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) das disciplinas cursadas;

c) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, Registro Nacional de Estrangeiro;

d) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para estrangeiros;

3.1.1. Observações:

- a) serão consideradas na análise apenas as disciplinas que estiverem com as respectivas médias finais de aprovação e frequência;
- b) históricos com notas parciais serão analisados pela coordenação de curso de medicina;
- c) não serão aceitos candidatos cujos estudos sejam oriundos de Instituição de Ensino Superior situada fora do território brasileiro;

d) caso o candidato tenha cursado o ensino médio no exterior, e não tenha revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverá, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderá se inscrever no processo objeto deste edital. Está dispensado dessa revalidação o candidato que concluiu o ensino médio nos países integrantes do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

3.2. A não entrega de qualquer item da documentação prevista no item 3.1 e suas alíneas, implica no indeferimento da inscrição.

3.3. O candidato não lusófono aprovado deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Maiores informações sobre o CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: portal.mec.gov.br/sesu/.

IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A **taxa de inscrição** é de R\$ 356,45 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) – equivalente a 5 (cinco) créditos financeiros da FURB, e deverá ser paga durante o período de inscrição previsto na alínea “a” do item 2.1, mediante **boleto bancário** ou **Cobrança PIX - utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou por meio da Área do Candidato.

4.2. O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via *internet* (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data), até a data do vencimento.

4.3 Não será considerado pagamento de inscrição efetuado no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois este será executado com data contábil do próximo dia útil, bem como não será aceito pagamento efetuado após a data prevista de 17/01/2025.

4.4. Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de

inobservância a este item.

4.5. O processo de inscrição somente se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição, no prazo estipulado no item 4.1.

4.6. O valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

4.7. O candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

V – DAS VAGAS

5.1. As vagas oferecidas neste edital estão distribuídas conforme a tabela 1:

Fase	Vagas
2ª fase	05 (cinco) vagas
3ª fase	05 (cinco) vagas
4ª fase	05 (cinco) vagas
Total	15 (quinze) vagas

Tabela 1 – Vagas para o Processo Seletivo deste Edital

5.2. Na eventualidade de surgirem novas vagas (oriundas de abandono de curso, transferências etc.), nas fases indicadas no item 5.1, para o primeiro semestre letivo de 2025, estas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos estabelecida no item 8.1 deste Edital.

VI – DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1. A pré-seleção é uma etapa eliminatória e constitui-se da análise do histórico escolar e ementas das disciplinas aprovadas na IES de origem, passíveis de equivalência. Será realizada por comissão de professores do curso de Medicina, objetivando verificar a adequação do currículo do(a) candidato(a) à fase para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, tendo como parâmetro a matriz curricular vigente do curso de Medicina da FURB (2025.1). A análise das equivalências será feita com base na Resolução FURB Nº 61/2006.

6.2. Serão **desclassificados** do processo os(as) candidatos(as):

- a) **cujos currículos não sejam passíveis de periodização na fase ofertada e escolhida;**

- b) com 02 (duas) ou mais reprovações, dependência ou desempenho não satisfatório na IES de origem;
- c) provenientes de IES/Escolas Médicas não brasileiras;
- d) que deixarem de apresentar qualquer item de documentação, de acordo com a seção III deste edital;
- e) que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a seção IV deste edital.

6.3. Não poderá haver aproveitamento de estudos, para fins de dispensa ou avanço de períodos, em razão de disciplinas já cursadas ou que não constem no histórico escolar apresentado no período estabelecido no item 2.1.

6.4. Os resultados da pré-seleção serão divulgados no site, no item Transferência Externa Medicina 2025/1, **até as 20h30 do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025.**

6.5. A classificação na pré-seleção **não caracteriza garantia de vaga.** Os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) realizarão uma **avaliação cognitiva**, de acordo com o item VII deste edital.

6.6. O prazo para interposição de recursos dos resultados da pré-seleção será das **10h do dia 27 (vinte e sete) de janeiro até as 16h do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025.**

6.7. A interposição de recursos da pré-seleção deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, no site ingressar.furb.br, em RECURSO – Pré-Seleção, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página, conforme prazo previsto no item 6.6 deste edital.

6.8. A FURB não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

6.9. A resposta aos recursos da pré-seleção será divulgada no site ingressar.furb.br, no item Transferência Externa Medicina 2025/1, **até as 20h30 no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.**

6.10. Não serão aceitas interposições de recursos após encerrado o prazo e por meios não previstos neste edital.

VII – DA AVALIAÇÃO COGNITIVA

7.1. Os candidatos aprovados na pré-seleção serão submetidos à avaliação objetiva com 20 questões com peso 0,50 cada.

7.1.1. O conteúdo da prova é disposto por fase, conforme estabelecido no Anexo III deste edital.

7.2. A avaliação cognitiva é presencial, e ocorrerá em **04 (quatro) de fevereiro de 2025, das 08h às 9h30**, no campus I da FURB em sala a ser divulgada juntamente com o resultado da pré-seleção.

7.2.1. Para realização da avaliação o(a) candidato(a) deve portar documento de identidade oficial com foto e material necessário para realização da prova (caneta esferográfica de material transparente na cor azul ou preta).

7.2.2. Não será permitida a consulta a livros ou a quaisquer outros materiais de referência durante a avaliação, bem como fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar desligados, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos não autorizados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo objeto deste edital.

7.3. Será desclassificado da avaliação cognitiva, a qualquer tempo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o candidato que:

- a) Prestar, a qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da avaliação cognitiva, incorrendo em comportamento indevido durante sua realização;
- c) Comunicar-se verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas;
- d) Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação, ou outro material não previsto neste edital;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa da avaliação;
- f) Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização da avaliação;

7.4. Fica desclassificado do processo o(a) candidato(a) que não comparecer à avaliação cognitiva na data prevista no item 7.2 deste edital.

7.5. Os resultados da avaliação cognitiva serão divulgados no site ingressar.furb.br, no item Transferência Externa Medicina 2025/1, até as **20h30 do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025**.

7.6. O prazo para interposição de recursos da avaliação cognitiva será **das 10h do dia 07 (sete) de fevereiro às 19h do dia 08 (oito) de fevereiro de 2025.**

7.7. A interposição de recursos da avaliação cognitiva deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, no site ingressar.furb.br, em RECURSO – Avaliação Cognitiva, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página, conforme prazo previsto no item 7.6 deste edital.

7.7.1 O recurso deverá conter o objeto da contestação, a argumentação e fundamentação da contestação, preferencialmente com apresentação de documentos que fundamentem a solicitação.

7.8. A FURB não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

7.9. A resposta aos recursos da avaliação cognitiva será divulgada no site ingressar.furb.br, no item Transferência Externa Medicina 2025/1, **até as 20h30 do dia 11 (onze) de fevereiro de 2025.**

7.10. Serão indeferidas as interposições de recursos não fundamentadas, e/ou enviadas após encerrado o prazo e/ou por meios não previstos neste edital.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), computada com duas casas decimais, da nota obtida por meio da avaliação cognitiva prevista na seção VII.

8.2. A classificação dos candidatos será feita por fase, conforme opção escolhida no momento da inscrição, e de acordo com as vagas oferecidas.

8.2.1. Os candidatos classificados acima do número de vagas oferecidas para a qual se inscreveu, ficam automaticamente na lista de espera para as eventuais chamadas adicionais.

8.3. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos será aplicado como critério de desempate não haver nenhuma reprovação, persistindo, o critério será a idade do candidato, sendo classificado primeiro o candidato com idade maior.

IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital será divulgado no site ingressar.furb.br, no item Transferência Externa Medicina 2025/1, **até às 20h30 do dia 12 (doze) de fevereiro de 2025.**

9.2. O resultado do processo objeto deste edital será válido somente para o período indicado no item 1.1.

X – DA MATRÍCULA

10.1. Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a entrega dos seguintes **documentos originais**:

- a) todos os documentos descritos na seção III e anexados no momento da inscrição;
- b) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro;
- c) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- h) certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (para candidatos que se enquadrem no item 3.4 deste edital);
- i) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO II).

10.2. Para efetuar matrícula, os candidatos classificados deverão realizar o agendamento online, no site furb.br/agendamento, na opção “Matrícula de Transferência Externa – Medicina” para efetuar matrícula, impreterivelmente, nas datas, nos horários e no local, conforme o cronograma abaixo.

Data	Horário e Local da Matrícula
-------------	-------------------------------------

13 e 14 de fevereiro de 2025	Das 9h às 20h30min, na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)
------------------------------	--

10.2.1. A FURB fará tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados, limitando-se ao prazo do último dia de complementação de matrículas, previsto no calendário acadêmico. As eventuais chamadas adicionais, serão divulgadas no *site* ingressar.furb.br, em Transferência Externa Medicina 2025/1, bem como as respectivas datas de matrícula.

10.3. O processo de matrícula exige:

- a) presença do candidato e apresentação da documentação constante neste Edital.

10.4. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* ingressar.furb.br em Matrículas.

10.5. Após a matrícula, a FURB emitirá um atestado de vaga. Este documento deverá ser apresentado na Instituição de origem para efetivar a saída por transferência externa. Nos termos da Portaria MEC Nº 230/2007, Art. 1º, está dispensada a emissão da Guia de Transferência.

10.6. O candidato deverá apresentar, no máximo, até **05 de março de 2025**, no Centro de Ciências da Saúde no bloco J do campus I da FURB, a Caderneta de Vacinação ou Declaração do Serviço de Saúde, comprovando estar em dia com as seguintes vacinas: ANTITETÂNICA E DIFTERIA (dupla adulto), CONTRA HEPATITE B (Engerix B), CONTRA RUBÉOLA - somente para mulheres com idade até 40 anos (dupla viral: sarampo/rubéola, ou tríplice viral: caxumba/sarampo/rubéola).

10.7. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

10.8. Em atendimento à Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de formulário específico disponível em furb.br/portal/formularios, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos, bem como, no tratamento oral.

10.9. Perderá o direito à vaga, o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula na data, no horário e local estabelecidos;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10.1;

- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

XI – DO INVESTIMENTO

11.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros necessários à cobertura dos custos específicos do curso em que o aluno está matriculado, respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

11.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB, no endereço furb.br/mensalidades.

11.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno.

11.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade. A escolha deve ser efetuada quando da realização da matrícula.

11.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação antes de efetuar a matrícula, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deve observar que:

- a) ao efetuar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) deverá adaptar-se à matriz curricular correspondente à fase na qual se inscreveu: segunda, terceira ou quarta fase – matriz curricular 2025/1;

- c) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- d) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- e) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- f) casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 17 de dezembro de 2024.



Professor Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06/12/2024
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	13/01/2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	16/01/2025
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR PRÉ-SELEÇÃO	24/01/2025
Início dos recursos da pré-seleção	27/01/2025
Término dos recursos da pré-seleção	28/01/2025
Respostas aos recursos da pré-seleção	31/01/2025
AVALIAÇÃO COGNITIVA	04/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO COGNITIVA	06/02/2025
Início dos recursos da avaliação cognitiva	07/02/2025
Término dos recursos da avaliação cognitiva	08/02/2025
Respostas aos recursos da avaliação cognitiva	11/02/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL	07/03/2025

ANEXO II

Relação de deficiências

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p>

ANEXO III**Conteúdo da Avaliação Cognitiva****QUADRO 1 - 2ª FASE**

ANATOMIA HUMANA I Introdução ao estudo da Anatomia. Estudo do sistema tegumentar. Estudo morfofuncional do aparelho do movimento.
BIOFÍSICA Estudos biofísicos da membrana celular. Bioeletricidade. Biofísica da contração muscular esquelética. Biomecânica e biofísica de fluídos. Biofísica das radiações. Radicais livres.
BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR Membranas celulares, respiração celular, citoarquitetura e movimentos celulares, o núcleo da célula. Organização molecular do interior das células. Mecanismos de regulação da expressão gênica. Estudo da origem, estrutura e função da molécula de DNA. Introdução a ferramentas utilizadas nos diagnósticos moleculares e sua utilização laboratorial. Sinalização intracelular.
BIOQUÍMICA Introdução à Bioquímica. Química e metabolismo dos compostos biológicos: Carboidratos, Lipídeos, Proteínas, Vitaminas. Inter-relação metabólica.
HISTOLOGIA Histologia, Embriologia e Biologia molecular.

QUADRO 2 – 3ª FASE

ANATOMIA HUMANA II Estudo morfofuncional dos sistemas respiratórios, digestório e endócrino, dos aparelhos circulatório e urogenital. Introdução ao estudo da neuroanatomia.
BIOQUÍMICA METABÓLICA Análise do metabolismo normal e alterado. Desordens de metabolismo de lipídeos. Proteínas plasmáticas. Bioquímica da coagulação sanguínea. Bioquímica da respiração. Equilíbrio ácido-base. Enzimas de interesse clínico. Avaliação bioquímica da função renal, hepática, cardíaca, pancreática e muscular. Bioquímica hormonal e mecanismo de ação hormonal.
IMUNOLOGIA Sistema linfóide e resposta imune. Mecanismo gerais da resposta imune. Imunoglobulinas e complemento. Reações antígeno x anticorpo. Hipersensibilidade. Avaliação da resposta imune humoral e celular. Imunodeficiência. Imunoprofilaxia. Respostas Imunes contra patógenos. Doenças auto-imunes. Imunologia dos tumores.
MICROBIOLOGIA Morfologia, fisiologia, genética, patogenia, isolamento e identificação das bactérias, riquézias e vírus patogênicos ao homem.

QUADRO 3 – 4ª FASE

ANATOMIA TOPOGRÁFICA Introdução ao estudo da anatomia topográfica. Estudo topográfico da cabeça, do pescoço, do tórax e do membro superior e estudo morfofuncional do sistema nervoso.
FISIOLOGIA HUMANA Bases para o conhecimento das funções e regulações de tecidos, órgãos e sistemas do organismo e análise fisiopatológica. Setores: fisiologia geral e dos sistemas cardiovascular, respiratório e urinário.
PARASITOLOGIA Estudo da morfologia e biologia dos protozoários, helmintos, artrópodes e fungos parasitas do homem, como fundamento para o conhecimento da patologia, diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e da terapia das doenças parasitárias.
PATOLOGIA Introdução ao estudo da Patologia. Lesão reversível e irreversível (necrose e apoptose). Adaptação do crescimento e diferenciação celular (Hipoplasia, hiperplasia, hipotrofia, hipertrofia, metaplasia, displasia e neoplasias). Distúrbios hemodinâmicos (hiperemia, isquemia, trombose, embolia, infarto e edema). Inflamação aguda e crônica.